



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA OS  
QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº  
01/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2023, de 20/12/2023, e respectivos Anexos I, II e V, na forma abaixo especificada:

**EDITAL Nº 01/2023**

**ONDE SE LÊ:**

O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de Santa Maria de Itabira/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Itabira, nº 1.058**, de 31 de dezembro de 1943 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 1.048**, de 30 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; **Lei Municipal nº 1.155**, de 13 de dezembro de 2001, “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.272**, de 25 de junho de 2007, que “Dispõe sobre a criação, extinção e modificação de Cargos e Níveis, da Lei nº 1.155, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1273**, de 15 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1272 de 25 de junho de 2007 e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.285**, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.445**, de 07 de janeiro de 2013, que “Cria e exclui órgãos e cargos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.532**, de 26 de novembro de 2015, que “Altera, cria e exclui cargos no Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.639**, de 28 de maio de 2020, que “Altera a carga horária dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.682**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera e cria Cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1683**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera as Leis 1.285/2007, 1.532/2015 e 1.574/2017, que “Realizado as alterações na estrutura organizacional do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).””; na **Lei Municipal nº 1.688**, de 28 de abril de 2022, que “Altera a Lei nº 1.160/2001, dispõe sobre a criação do quadro dos Servidores para atuação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.734**, de 19 de julho de 2023, que “Altera quantitativo de vagas para o cargo de Motorista I, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

**LEIA-SE:**

O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de Santa Maria de Itabira/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Itabira, nº 1.058**, de 31 de dezembro de 1943 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 1.048**, de 30 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Santa Maria de Itabira e dá outras



providências.”; **Lei Municipal nº 1.155**, de 13 de dezembro de 2001, “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.272**, de 25 de junho de 2007, que “Dispõe sobre a criação, extinção e modificação de Cargos e Níveis, da Lei nº 1.155, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1273**, de 15 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1272 de 25 de junho de 2007 e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.285**, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.445**, de 07 de janeiro de 2013, que “Cria e exclui órgãos e cargos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.532**, de 26 de novembro de 2015, que “Altera, cria e exclui cargos no Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.639**, de 28 de maio de 2020, que “Altera a carga horária dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.682**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera e cria Cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1683**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera as Leis 1.285/2007, 1.532/2015 e 1.574/2017, que “Realizado as alterações na estrutura organizacional do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).””; na **Lei Municipal nº 1.688**, de 28 de abril de 2022, que “Altera a Lei nº 1.160/2001, dispõe sobre a criação do quadro dos Servidores para atuação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.692**, de 10 de maio de 2022, que “Promove adequação à carga horária do cargo de Monitor de Esportes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.734**, de 19 de julho de 2023, que “Altera quantitativo de vagas para o cargo de Motorista I, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

### **INCLUI-SE:**

**5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

### **ONDE SE LÊ:**

**6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;



- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

### LEIA-SE:

- 6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a **Lei Federal nº 14.768/2023**, assim definidas:
- f) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - g) **Deficiência auditiva:** perda **unilateral total ou** bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
  - h) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
  - i) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
  - j) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

### ONDE SE LÊ:

**13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.



**LEIA-SE:**

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função ~~a critério da Administração Pública (Revogado)~~, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

**ONDE SE LÊ:**

13.7. As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

**LEIA-SE:**

~~13.7. As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei. (Revogado)~~

**ONDE SE LÊ:**

14.1.4. Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário.

14.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Santa Maria de Itabira/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

**LEIA-SE:**

~~14.1.4. Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário. (Revogado)~~

14.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Santa Maria de Itabira/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, **com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.**

**ONDE SE LÊ:**

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Santa Maria de Itabira/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**LEIA-SE:**

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, **para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).**

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Santa Maria de Itabira/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, **durante o estágio probatório.**



- 14.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 14.2.5.** ~~A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica. (Revogado)~~



**ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO,  
JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL**

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD <sup>(*)</sup>	TOTAL VAGAS	
201 – AGENTE ADMINISTRATIVO I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	12	01	13	R\$ 1.420,56
202 – AGENTE DEFESA CIVIL I	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	04	00	04	R\$ 1.420,56
203 – AUXILIAR DE DENTISTA I - PSF	Ensino Fundamental Completo e curso com certificado de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56
204 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56
205 – MONITOR - CRAS	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.420,56
206 – MONITOR DE ESPORTES I	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56

[...]

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD <sup>(*)</sup>	TOTAL VAGAS	
501 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO I	Ensino Superior Completo Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$3.496,96
502 – ASSISTENTE SOCIAL I	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	03	00	03	R\$ 3.057,18
503 – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,18
504 – CONTADOR I	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$3.496,96
505 – DENTISTA – PSF	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
506 – ENFERMEIRO I	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
507 – ENFERMEIRO DA FAMÍLIA – PSF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
508 - FARMACEUTICO I	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
509 – FISIOTERAPEUTA I	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
510 – FONOAUDIOLOGO I	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
511 – MÉDICO CLÍNICO GERAL I	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
512 – MÉDICO DA FAMÍLIA – PSF	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 10.715,68

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**LEIA-SE:**

[...]

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
201 – AGENTE ADMINISTRATIVO I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	12	01	13	R\$ 1.420,56
202 – AGENTE DEFESA CIVIL I	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	04	00	04	R\$ 1.420,56
203 – AUXILIAR DE DENTISTA I - PSF	Ensino Fundamental Completo e curso com certificado de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56
204 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56
205 – MONITOR - CRAS	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.420,56
206 – MONITOR DE ESPORTES I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56

[...]

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
501 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO I	Ensino Superior Completo Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$3.496,96
502 – ASSISTENTE SOCIAL I	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	03	00	03	R\$ 3.057,18
503 – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,18
504 – CONTADOR I	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$3.496,96
505 – DENTISTA – PSF	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
506 – ENFERMEIRO I	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
507 – ENFERMEIRO DA FAMÍLIA – PSF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
508 - FARMACEUTICO I	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
509 – FISIOTERAPEUTA I	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
510 – FONOAUDIOLOGO I	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
511 – MÉDICO CLÍNICO GERAL I	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
512 – MÉDICO DA FAMÍLIA – PSF	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 10.715,68

[...]



**ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**CARGO/FUNÇÃO: 206 - MONITOR DE ESPORTES I** (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal nº 1.272/2007).

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecimentos das modalidades e regras dos esportes. Orientar a prática de esporte, formando escolinhas e outras formas de incentivo ao esporte. Treinar alunos das escolas, orientando quanto a necessidade e importância da prática dos esportes na vida humana. Auxiliar nas aulas de educação física das escolas municipais. Executar outras tarefas afins.

[...]

**CARGO/FUNÇÃO: 508 - FARMACEUTICO I** (Lei Municipal nº 1.682/2022).

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Manipular drogas de várias espécies. aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas. manter registro de estoque de drogas. fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia. examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia. ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos. realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico. efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

**CARGO/FUNÇÃO: 206 - MONITOR DE ESPORTES I** (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal nº 1.272/2007 – **Lei Municipal nº 1.692/2022**).

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecimentos das modalidades e regras dos esportes. Orientar a prática de esporte, formando escolinhas e outras formas de incentivo ao esporte. Treinar alunos das escolas, orientando quanto a necessidade e importância da prática dos esportes na vida humana. Auxiliar nas aulas de educação física das escolas municipais. Executar outras tarefas afins.

[...]

**CARGO/FUNÇÃO: 508 - FARMACEUTICO I** (Lei Municipal nº 1.682/2022).

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Manipular drogas de várias espécies. aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas. manter registro de estoque de drogas. fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia. examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia. ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos. realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico. efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

[...]





**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo  
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso  
Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG – Edital nº 01/2023, declaro e atesto**, para efeito de  
solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital  
e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do  
respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição  
de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/));

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**LEIA-SE:**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo  
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso  
Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG – Edital nº 01/2023, declaro e atesto**, para efeito de  
solicitação de isenção de pagamento de Taxade Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital  
e **não ter condições de arcar com opagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do  
respectivo, me enquadrando eapresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição  
de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)); **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Maria de Itabira, 19 de fevereiro de 2024.

**REINALDO DAS DORES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG**